

**EXTRATO DA PORTARIA n.º 130/2017-MP/PJCCOT**

PORTARIA n.º 130/2017-MP/PJCCOT. A PJCCOT determina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Processo Administrativo Tributário oriundo do Ainf. n.º 182015510000053-8 lavrado contra., E. P. M. S/A. até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.**

Belém, 31 de agosto de 2017.

**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID**

**Protocolo: 234089**

**PORTARIA Nº 5.910/2017-MP/PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, com a finalidade de estabelecer auxílio aos Promotores de Justiça que atuam nas Varas Criminais do Tribunal do Júri, visando à operacionalização de medidas de combate à impunidade, institui o Grupo de Trabalho do Tribunal do Júri (GTJúri) e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII da Lei Federal nº 8.625/93, CONSIDERANDO a previsão constitucional do Tribunal do Júri como direito e garantia fundamental do cidadão, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVIII, bem como a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança; CONSIDERANDO que a promoção da ação penal pública constitui função constitucional privativa do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar a atuação dos membros do Ministério Público nos crimes de competência do Júri, a fim de estabelecer-se um padrão mínimo das atividades ministeriais na repressão e prevenção dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a ocorrência de crimes de homicídio de grande complexidade e repercussão, até mesmo internacional, ocorridos no Estado do Pará e que, eventualmente, podem justificar a necessidade de apoio institucional ao membro do Ministério Público com atribuição para atuar, inclusive com a designação de membros auxiliares para oficiar; e

CONSIDERANDO que os crimes de competência do Tribunal do Júri são matérias afetas ao Centro de Apoio Operacional Criminal, conforme dispõe o inciso III, do art. 14, da Resolução nº 005/2011-CPJ, de 19/05/11;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar, no âmbito do Ministério Público do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DO TRIBUNAL DO JÚRI (GTJúri), vinculado ao Centro de Apoio Operacional Criminal e coordenado pelo membro em exercício na função de coordenador do referido Centro de Apoio.

Art. 2º. O GTJúri terá atribuições para:

I – Deliberar e apresentar estudos sobre temas relacionados aos crimes dolosos contra a vida, para fins de subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, respeitando-se a independência funcional;

II - Excepcionalmente, em conjunto e com a anuência prévia do promotor natural, prestar apoio técnico-jurídico ao membro que oficie nas Varas Criminais do Tribunal do Júri, em todo o território do Estado do Pará, em juízo ou fora dele.

Art. 3º. O apoio técnico-jurídico realizar-se-á por meio de remessa de informações técnico-jurídicas, acompanhamento de diligências requeridas pelo órgão de execução em todas as fases da persecução penal, bem como por intermédio de auxílio ao órgão de execução quando do julgamento no Plenário do Júri, sem substituir, contudo, o promotor natural;

1º O GTJúri prestará apoio mediante provocação do promotor natural somente nos casos de grande repercussão ou de grande complexidade devidamente demonstradas;

2º O requerimento à Coordenação do GTJúri para atuação de qualquer membro do grupo em Plenário do Júri, como auxiliar ao órgão de execução natural, deverá ser remetido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão de julgamento para indicação e formalização do pedido de designação especial ao PGJ.

Art. 4º. O GTJúri será composto pelo coordenador e pelo membro auxiliar do CAO Criminal, por 02 (dois) procuradores de justiça, por 02 (dois) promotores de justiça de terceira entrância e 02 (dois) promotores de justiça de segunda entrância com atuação específica na matéria, por 02 (dois) promotores de justiça de primeira entrância e por 02 (dois) promotores de justiça de qualquer entrância que tenham reiterada atuação institucional em sessões do Tribunal do Júri, além de um(a) servidor(a) do órgão nos trabalhos de secretaria, sendo todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

1º Outros membros do Ministério Público do Estado do Pará poderão participar, sem ônus para a Administração, das reuniões periódicas do GTJúri, contribuindo, inclusive, com propostas para a melhoria de sua atuação.

Art. 5º. À coordenação do GTJúri compete:

I – presidir e manter a ordem das reuniões;

II – elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – alterar, quando necessário, o calendário das reuniões ordinárias;

IV – convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação justificada de qualquer integrante permanente do GTJúri;

V – assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências dirigidas ao GTJúri;

VI – adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao regular funcionamento do GTJúri.

Art. 6º. Os membros do GTJúri reunir-se-ão, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça, pelo menos uma vez a cada três meses e, em caráter extraordinário, quando as circunstâncias exigirem.

1º Poderão ser realizadas reuniões por vídeo conferência e deliberações urgentes por grupo específico do GTJúri hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 6º. O GTJúri, sempre que necessário, articular-se-á com os organismos policiais e técnicos responsáveis para a apuração dos crimes dolosos contra a vida onde seja requerida sua atuação, a fim de viabilizar as ações previstas no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º. O GTJúri terá prazo indeterminado.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 6.403/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial para fins de Avaliação Periódica de Desempenho Funcional, instituída pela PORTARIA Nº 89/2016-MP/SGJ-TA, de 22/3/2016, publicada no D.O.E. de 13/4/2016, e os termos do Parecer nº 380/2017-ASS/JUR/PGJ, datado de 18/9/2017, acolhido in totum, contido na instrução do Ofício nº 177/2017-MP/DRH/DDP, datado de 25/8/2017,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
EVANDRO DIAS DA SILVA NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-I
RENAN LOUCHARD DA CUNHA CASTRO	ANALISTA JURIDICO	ATE-A-I
SOYAN PANTOJA PINTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-I

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**Protocolo: 234073**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2013**

Partes: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do

Pará e SCOVAN Serviços Gerais Ltda. /CNPJ/MF 83.353.912/0001-74

Objeto: Promover prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de

Vigência do Contrato 05/2013 a partir de 06/09/2017 até 05/09/2018;

Aplicação do dissídio coletivo 2016/2017, a partir de 01/01/2018;

Valor mensal do contrato será de R\$29.611,61(vinte e nove mil seiscentos e onze reais e sessenta e hum centavos) e global de R\$355.339,32(trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

Incluir a alínea "m" na cláusula SÉTIMA obedecendo a seguinte classificação: 01.122.1442.85/5-3390-37.

Ordenador Responsavel : Procuradora Geral Maria Regina Cunha

**Protocolo: 234477**